



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 21 de fevereiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1485



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 003/2025)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	4
ATOS OFICIAIS	4
RESOLUÇÃO (Nº 002/2025)	4
RESOLUÇÃO (Nº 003/2025)	6
RESOLUÇÃO (Nº 004/2025)	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2025)	11
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025)	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025)	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2025)	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2025)	25
EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2025)	25
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025)	26
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025)	27
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025)	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS	28
EXTRATO (CONTRATO Nº 008/2025)	28
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MANUELA PEDREIRA RODRIGUES

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 003/2025)



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

PORTARIA Nº 003/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contratos no âmbito das Secretarias Municipais e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula licitações e contratos administrativos,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 206/2025, que “trata das atividades de gestão e fiscalização de contratos e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento eficaz e a fiscalização dos contratos firmados no âmbito das Secretarias Municipais,

Art. 1º - Designar os servidores municipais das respectivas Secretarias para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos sob a responsabilidade de cada Secretaria, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO:

Gestor: MARILDA FIGUEREDO DE JESUS, matrícula nº 1116324.

Fiscal: TARSIS MIKAEL ALVES DE JESUS, matrícula nº 1116449.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Gestor: ARIANE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 1116433.

Fiscal: VITOR DE ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula nº 1116500.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Gestor: ANGELITO DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 1116275.

Fiscal: LOUSANE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1116428.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Gestor: FERNANDA ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 1116374.

Fiscal: ELIANE RIBEIRO LEITE, matrícula nº 1116320.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Gestor: LUDMILA CERQUEIRA NUNES, matrícula nº 1116307.

Fiscal: JAIR DA CONCEIÇÃO DA PAZ, matrícula nº 1116466.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Gestor: BRENO DERLAM CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 1116278.

Fiscal: VINICIUS RODRIGUES LEITE, matrícula nº 1116279.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Gestor: LEANDRO SANTOS DE SOUZA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1116459.

Fiscal: GRACIELE NUNES DA SILVA SANTANA, matrícula nº 1116345.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Gestor: VICENTE FERREIRA DOS SANTOS NETO, matrícula nº 1116469.

Fiscal: ANDRESSA NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 1116337.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS ESPECIAIS:

Gestor: DIEGO FELIPE NOGUEIRA, matrícula nº 1116447.

Fiscal: TAÍS CONCEIÇÃO SANTANA, matrícula nº 1116356.

Art. 3º - A atuação dos Gestores e Fiscais designados será orientada pelos princípios da eficiência, transparência e probidade administrativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.


MANUELA PEDREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 002/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002 /2025

GOVERNADOR MANGABEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do TERMO DE ACEITE – BE Mulher 2025 à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – **“Aluguel Social” às mulheres em situação de violência**, regulamentado em legislação municipal específica. Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/ ao Município Governador Mangabeira.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, em reunião Ordinária realizada no dia 19 de Fevereiro de 2025, no uso de suas competências legais, conforme são conferidas pela LOAS nº 12.435/2011, na Lei Municipal nº 642 Cap. 4 Art. 19º, de 05 de Setembro de 2019 e de acordo as normas de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, que modifica a estrutura organizacional da administração publicada Poder Executivo Estadual e dá outras providências;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Conselho Municipal de Assistência Social

Considerando o Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social formaliza responsabilidades de gestão, ao aceitar o cofinanciamento estadual na oferta da expansão do cofinanciamento estadual, e demais compromissos inerentes, para a oferta do Benefício Eventual (BE) – **“Aluguel Social”** caracterizado por: provisões suplementares e provisórias prestadas às mulheres em situação de violência doméstica / intrafamiliar, que necessitem de suporte financeiro temporário, considerando a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite ao cofinanciamento estadual para a oferta de Benefício Eventual – (BE), **“Auxílio Aluguel” para mulheres em situação de violência** apresentado em reunião ordinária ata de Nº 97, disponibilizado do Sistema SIACOF conforme prevê as disposições gerais do termo de aceite.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira – BA, 20 de Fevereiro de 2025

Joana Celia da Silva Santos
Joana Celia da Silva Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO (Nº 003/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003 / 2025

GOVERNADOR MANGABEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do **Plano de Ação 2025 do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS** / ao Município Governador Mangabeira /BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, em reunião Ordinária realizada no dia 19 de Fevereiro de 2025, no uso de suas competências legais, conforme são conferidas pela LOAS nº 12.435/2011, na Lei Municipal nº 642 Cap. 4 Art. 19º, de 05 de Setembro de 2019 e de acordo as normas de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, que modifica a estrutura organizacional da administração publicada Poder Executivo Estadual e da outras providências;

Considerando a Portaria nº16 de 10 de Fevereiro de 2025, que estabelece os critérios e prazos para preenchimento do Plano de Ação para o exercício do ano de 2025;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação Estadual para exercício do ano de 2025** conforme o apresentando em reunião ordinária ata de Nº 97, disponibilizado do Sistema SIACOF conforme prevê as portaria supracitada;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira – BA, 20 de Fevereiro de 2025

Joana Celia da Silva Santos
Joana Celia da Silva Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO (Nº 004/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004 / 2025

GOVERNADOR MANGABEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para
compor o Conselho Municipal de Assistência
Social de Governador Mangabeira-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 642 Cap. 4 Art. 19º, de 5 de
Setembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social
(CMAS);

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Conselho
Municipal de Assistência Social de Governador Mangabeira-BA;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros representantes do Conselho Municipal de
Assistência Social de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, para o mandato
de 19 de Fevereiro de 2025 à 18 de outubro de 2025.

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Maria Helena Rodrigues de Araújo - Titular
- Fernanda Almeida da Silva - Suplente



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Conselho Municipal de Assistência Social

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Maria Cristina do Sacramento Teles Conceição - Titular
- Rosangela Pereira da Silva - Suplente

c) Representantes da Secretaria de Saúde:

- Manuela da Anunciação Silva Machado - Titular
- Queila da Anunciação Silva Machado - Suplente

d) Representantes do Paço Municipal:

- Marilda Figueredo de Jesus - Titular
- Luzani Bispo Silveira dos Santos - Suplente

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representando a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Brejos - APRB:

- Geovana Alves Lopes - Titular
- José Luís Ribeiro Nunes - Suplente

b) Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

- Maria da Conceição Nascimento dos Santos - Titular
- Francisco Pereira dos Santos - Suplente

c) Representando a Associação de Desenvolvimento Rural de Meio de Campo - ADRMC:

- Joana Celia da Silva Santos - Titular
- Carlos de Oliveira Cerqueira - Suplente



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Conselho Municipal de Assistência Social

d) Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Familiares:

- Joelma Alves Lopes Medeiros Lopes - Titular
- Denize Sacramento Teixeira - Suplente

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira – BA, 20 de Fevereiro de 2025

Joana Celia da Silva Santos
Joana Celia da Silva Santos
Presidente do CMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2025)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2025

A Prefeita Municipal de Governador Mangabeira-Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de filtro de água para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

Contratada: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA com o CNPJ nº 39.750.160/0001-93.

Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Prazo: 14 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de fevereiro de 2025.

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira- Bahia, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de filtro de água para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

Favorecido: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA com o CNPJ sob nº 39.750.160/0001-93

Valor global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Período de Duração: 14 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de fevereiro de 2025.

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025)



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DATA	HORA
PE003/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	12/02/2025	09:00h

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, após examinar propostas apresentadas pelas empresas participantes do PREGÃO ELETRÔNICO PE003/2025, e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da presente licitação **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Mangabeira - BA, visando atender às demandas administrativas e assistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo como vencedor:**

MBO DO LAGO ME – EXPRESS GRAFICA – CNPJ: 17.466.193/0001-73

Que o processo seja levado a Senhora Prefeita Municipal, para homologação.

Governador Mangabeira (BA), 21 de fevereiro de 2025.

Raul Pinho Sales
Presidente

Anatalino Pereira Santana
Membro

Carlos Arthur da Silva de Souza
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

HOMOLOGAÇÃO			
LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DATA	HORA
PE003/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	12/02/2025	09:00h
Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, fica homologado o Processo Licitatório na modalidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2025 para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Mangabeira - BA, visando atender às demandas administrativas e assistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo como vencedor: <u>MBO DO LAGO ME – EXPRESS GRAFICA – CNPJ: 17.466.193/0001-73</u> Autorizo, portanto, os serviços de que trata a presente licitação. Governador Mangabeira (BA), 21 de fevereiro de 2025. Manuela Pedreira Rodrigues Silva Prefeita			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025)



**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª Manuela Pedreira Rodrigues Silva, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade nº 6647165-63 SSP/BA e CPF nº 993.598.045-68, residente e domiciliada na Rua Malaquias C. Ferreira nº 040, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa fornecedora **MBO DO LAGO ME – EXPRESS GRAFICA com o CNPJ nº 17.466.193/0001-73**, situada na Rua da Ponte nº 08, Bairro Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, representada neste ato pela sócia Srª Maria Benedita Oliveira do Lago, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 01843064-34 SSP/BA e CPF nº 196.832.515-87, residente e domiciliada na Rua da Ponte nº 08, Bairro Centro, CEP: 44.575-000, Muniz Ferreira – Bahia, acordam proceder, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Procedimento Administrativo n.º 008/2025**, bem como da Lei Federal nº 14.133/21 referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Mangabeira - BA, visando atender às demandas administrativas e assistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / MATERIAIS	UND	QTDS	VL UNT	VL TOTAL
01	FICHA DE ACOMPANHAMENTO EM 04 VIAS, FORMATO FECHADO A-4 210X297MM E FORMATOP ABERTO FORMATO ABERTO A-3 TAMANHO 420X297MM, FICHA DE ACOMPANHAMENTO EM 04 VIAS, FORMATO FECHADO A-4210X297MM E FORMATO A-3 TAMANH 420X297MM, MIOLO EM PAPEL APERGAMINHADO 75GR 1X1 COR DE IMPRESSÕAE CAPA PAPEL COUCHE 170 GRS, IMPRESSÃO 4X0 COR, ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL.	UND	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
02	BOLETIM ESCOLAR FORMATO A4, EM PAPEL AP180GRS FRENTE E VERSO 4X1 COR. ALUNOS 3º AO 5º.	UND	1.300	R\$ 0,63	R\$ 819,00
03	BOLETIM ESCOLAR FORMATO A4, EM PAPEL AP180GRS FRENTE E VERSO 4X1 COR, 1 FOLHA ALUNOS 1º 2º ANOS.	UND	900	R\$ 0,63	R\$ 567,00
04	BOLETIM ESCOLAR, EM PAPEL AP180GRS FRENTE E VERSO 4X1 COR. ALUNOS FUND. II.	UND	1.500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
05	BOLETIM ESCOLAR, EM PAPEL 180GRS FRENTE E VERSO 4X1COR. ALUNOS EJA I E II.	UND	400	R\$ 0,63	R\$ 252,00
06	CADERNETA PEDAGÓGICA FORMATO 18,0X25,0. FORRO CAPA DURA CMYK – EM PAPEL RECICLADO 150G, 4X1 CORES. CTP PROVA DIGITAL	UND	350	R\$ 27,20	R\$ 9.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA – BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

	LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, CONFECÇÃO CAPA DURA SIMPLES/ REVESTIMENTO PAPELÃO/ COLA.GURADA SEM IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLADO 120G, 0X0 CORES. 07 FOLHAS 4X0 INTRODUÇÃO EM PAPEL RECICLADO 120G, 4X0 CORES 10 SEPARATRIZES 150 FOLHAS PAUTADAS IGUAIS 10FOLHAS AGENDA TELEFÔNICA EM PAPEL RECICLADO 75G, 1X1 CORES. CTP, DOBRADO, ALCEAR. FURAR E COLOCAR WIRE-O-1-1/8 PRETO.				
07	CARTILHAS , COM 22 PÁGINAS IMPRESSÃO 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 115GRS, FORMATO ABERTO A4, FECHADO 15X21, INCLUINDO A CAPA.	UND	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
08	FOLDERS , EM PAPEL COUCHE 115GRS 4X4 CORES, FORMATO A-4.	UND	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
09	CARTAZES , EM PAPEL COUCHE 115GRS 4X0 COR FORMATO A-3.	UND	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
10	DIÁRIO INFANTIL , EM PAPEL MIOLO AP75GRS 1X1COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE/VERSO, 100 FOLHAS, 200 PÁGINAS INTERNAS.	UND	70	R\$ 24,60	R\$ 1.722,00
11	DIÁRIO CICLO ALFABETIZAÇÃO (frequência) 1º AO 2º ANO, EM PAPEL MIOLO AP 75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE/VERSO, 180 FOLHAS, 360 PÁGINAS INTERNAS.	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
12	DIÁRIO CICLO ALFABETIZAÇÃO (rendimento) 1º AO 2º ANO, EM PAPEL MIOLO AP 75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE/VERSO, 180 FOLHAS, 360 PÁGINAS INTERNAS.	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
13	DIÁRIO ANOS INICIAIS 3º AO 5º ANO, EM PAPEL MIOLO AP 75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE/VERSO, 190 FOLHAS, 180 PÁGINAS INTERNAS.	UND	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
14	DIÁRIO ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO FREQUÊNCIA, EM PAPEL MIOLO AP 75GRS 1X1 COR, CAPA E	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

	CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE/VERSO, 120 FOLHAS, 240 PÁGINAS INTERNAS.				
15	DIÁRIO ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO RENDIMENTO , EM PAPEL MIOLO AP 75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE/VERSO, 90 FOLHAS, 180 PÁGINAS INTERNAS.	UND	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
16	DIÁRIO EJA ETAPA 1 RENDIMENTO , EM PAPEL MIOLO AP 75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE/VERSO, 150 FOLHAS, 300 PÁGINAS INTERNAS.	UND	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
17	DIÁRIO EJA ETAPA 1 FREQUÊNCIA , EM PAPEL MIOLO AP 75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE/VERSO, 110 FOLHAS, 220 PÁGINAS INTERNAS.	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
18	LIVRO , MIOLO COM 93 PÁGINAS – 23 COLORIDAS E 60 PEB, OFF SET 90G, TAMANHO 15X21 CM, F16/CAPA EM SUPREMOS 250. CM LAMINAÇÃO BRILHO OU FOSCA, ENCADERNAÇÃO BROCHURA COM GRAMPO.	UND	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
19	DIÁRIO EJA ETAPA 2 FREQUÊNCIA , EM PAPEL MIOLO AP 75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE/VERSO, 110 FOLHAS, 220 PÁGINAS INTERNAS.	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
20	DIÁRIO EJA ETAPA 2 RENDIMENTO , EM PAPEL MIOLO AP 75GRS 1X1 COR, CAPA E CONTRA CAPA (ARTES A PRODUZIR) 4X0 CORES EM PAPEL CARTÃO 300GRS, FORMATO A4, ACABAMENTO EM ESPIRAL E COM DADOS VARIÁVEIS, MIOLO COM 10 MOTIVOS FRENTE/VERSO, 150 FOLHAS, 300 PÁGINAS INTERNAS.	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
21	PASTA DO ALUNO , EM PAPEL AP180GRS 1X0 COR FORMATO 4.	UND	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA – BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

22	CONVITE, NO TAMANHO 21X15 CM EM PAPELCOUCHÊ 250 GR E COM DOS VARIÁVEIS, COR.	UND	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 69.650,00
TOAL POR EXTENSO: SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS.					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/02/2025 e encerramento em 18/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de: R\$ 69.650,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Nas alterações unilaterais de se refere o inciso I, caput art.124 Lei 14.133/21 a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA – BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA – BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(3) O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Mangabeira-BA, 21 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR MANGABEIRA-BA
CONTRATANTE**

**MBO DO LAGO ME – EXPRESS GRAFICA –
CNPJ: 17.466.193/0001-73
CONTRATADA**

CPF:

Testemunhas

CPF:

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA – BA, 44350-000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2025)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2025

A Prefeita Municipal de Governador Mangabeira-Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório para atender às necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Governador Mangabeira-BA, visando aprimorar a infraestrutura e a funcionalidade do espaço administrativo, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

Contratada: RC COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA com o CNPJ nº 26.559.493/0001-98.

Valor Global: R\$ R\$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais).

Prazo: 10 de fevereiro de 2025 a 30 de junho de 2025

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de fevereiro de 2025.

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2025)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025

A Prefeita Municipal de Governador Mangabeira-Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus de veículos pertencentes às diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Governador Mangabeira-Bahia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo De Referência.

Contratada: JAVALI PNEUS LTDA - EPP com o CNPJ nº 34.419.606/0001-88.

Valor Global: R\$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil cento e quarenta reais).

Prazo: 12 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.

Governador Mangabeira – Bahia, 12 de fevereiro de 2025.

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2025)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025

A Prefeita Municipal de Governador Mangabeira-Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de portas, janelas, murais e basculantes de vidro e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias do município de Governador Mangabeira-Bahia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

Contratada: CARDOSO ROCHA COMERCIO DE VIDROS LTDA com o CNPJ nº 02.400.244/0001-97.

Valor Global: R\$ 58.540,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

Prazo: 12 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.

Governador Mangabeira – Bahia, 12 de fevereiro de 2025.

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira- Bahia, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório para atender às necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Governador Mangabeira-B, visando aprimorar a infraestrutura e a funcionalidade do espaço administrativo, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

Favorecido: RC COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA com o CNPJ sob nº26.559.493/0001/98.

Valor global: R\$ R\$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais).

Período de Duração: 10 de fevereiro de 2025 a 30 de junho de 2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de fevereiro de 2025.

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira- Bahia, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus de veículos pertencentes às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira- Bahia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

Favorecido: JAVALI PNEUS LTDA - EPP com o CNPJ sob nº 34.419.606/0001-88

Valor global: R\$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil cento e quarenta reais).

Período de Duração: 12 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Governador Mangabeira – Bahia, 12 de fevereiro de 2025.

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira- Bahia, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

Objeto: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de portas, janelas, murais e basculantes de vidro e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias do município de Governador Mangabeira-Ba, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

Favorecido: CARDOSO ROCHA COMERCIO DE VIDROS LTDA com o CNPJ sob nº 02.400.244/0001-97

Valor global: R\$ 58.540,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

Período de Duração: 12 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Governador Mangabeira – Bahia, 12 de fevereiro de 2025.

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 008/2025)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2025

A Prefeita Municipal de Governador Mangabeira-Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos fisioterapêuticos para atender as demandas do Centro de Fisioterapia do município de Governador Mangabeira – Ba, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

Contratada: LANNAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDIC. PROD. HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA com o CNPJ nº 42.377.611/0001-01

Valor Global: R\$ 31.779,14 (Trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Prazo: 07/02/2025 à 30/07/2025.

Governador Mangabeira – Bahia, 07 de fevereiro de 2025.

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira- Bahia, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos fisioterapêuticos para atender as demandas do Centro de Fisioterapia do município de Governador Mangabeira – Ba, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência.

Favorecido: LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 42.377.611/0001-01.

Valor global: R\$ R\$ 31.779,14 (Trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Período de Duração: 07/02/2025 à 30/07/2025.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Governador Mangabeira – Bahia, 07 de fevereiro de 2025

Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita Municipal